



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

OF.TST.ASPAR.GP Nº 453

Brasília, 03 de setembro de 2015.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Presidente da Comissão de Finanças e Tributação
Câmara dos Deputados
Brasília – DF

Assunto: **Atualização de impactos orçamentários dos PLs 8256/2014, 8307/2014, 7927/2014, 514/2015 e 956/2015.**

Senhora Presidente,

Com os meus cumprimentos, encaminho à elevada consideração de Vossa Excelência os dados atualizados dos impactos orçamentário-financeiros referentes aos Projetos de Lei em epígrafe, que tratam da criação de Varas, cargos e funções na jurisdição dos Tribunais Regionais do Trabalho da 15ª, 2ª, 10ª, 3ª e 4ª Regiões, respectivamente.

Por oportuno, ressalto que os acréscimos decorrentes da criação dos aludidos cargos e unidades jurisdicionais encontram-se previstos no Anexo V do Projeto de Lei orçamentária Anual para 2016 e dentro dos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para gastos com pessoal e encargos sociais desses Órgãos.

Atenciosamente,

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



PODER JUDICIÁRIO
JUDICIÁRIO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

INFORMAÇÃO N.º 253/2015 - CSJT.CFIN

Em 2 de setembro de 2015.

Memorando ASPAR n.º 024/2015

ASSUNTO: Impacto financeiro da criação de cargos - PL's
8307/2014, 514/2015, 956/2015, 7927/2014 e 8256/2014.

Senhora Assessora Parlamentar,

Em atenção à solicitação constante do memorando ASPAR
n.º 024/2015, apresento os impactos decorrentes da implantação
dos projetos de leis de que trata o referido memorando.

Assim, informo que foram calculados os impactos para o
exercício de 2015, a partir de OUTUBRO, bem como para os
exercícios 2016 e 2017, conforme mandamento do § 2º do art. 16
da Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF).

Quanto ao que dispõe o artigo 17 da referida Lei
Complementar, o impacto financeiro para cada um dos projetos de
lei, para 2015 (a partir de OUTUBRO), em 2016 e em 2017, é o
apresentado no quadro abaixo:

Impacto	PL 8307/2014 (TRT-02)	PL 514/2015 (TRT-03)	PL 956/2015 (TRT-04)	PL 7927/2014 (TRT-10)	PL 8256/2014 (TRT-15)
2015	32.734.480,32	23.299.700,77	15.101.025,19	1.865.080,53	34.176.812,93
2016	130.937.921,29	93.198.803,09	60.404.100,75	7.460.322,13	136.707.251,71
2017	130.937.921,29	93.198.803,09	60.404.100,75	7.460.322,13	136.707.251,71



PODER JUDICIÁRIO
JUDICIÁRIO DO TRABALHO
CONSELHO SUPERIOR DA JUSTIÇA DO TRABALHO

O que, de acordo com os dados atuais, não **excedem** aos limites (legal e prudencial) estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, considerando-se o período de apuração da Receita Corrente Líquida (RCL), conforme relatórios anexados.

É o parecer.

KÁTIA DOS SANTOS SILVA

Coordenadora de Orçamento e Finanças - CFIN/CSJT
Em substituição

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

RELATÓRIO 1:

**ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)**

Tribunal Interessado: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Fundamentação Legal: PL 7927/2014

1) QUADRO DE QUANTITATIVOS DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGOS EFETIVOS		CARGOS EM COMISSÃO (CJ)		FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)	
TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.	TIPO	QUANT.
JUIZ TOGADO	-	CJ-1	-	FC - 1	-
JUIZ DE VT	-	CJ-2	-	FC - 2	-
JUIZ SUBSTITUTO	-	CJ-3	-	FC - 3	-
ANALISTA JUDICIÁRIO	45	CJ-4	-	FC - 4	-
TÉCNICO JUDICIÁRIO	-			FC - 5	-
AUXILIAR JUDICIÁRIO	-			FC - 6	-
SOMA	45				

2) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (LC 101/2000, Arts. 16 e 17)

DESPESA OBRIGATORIA DE CARÁTER CONTINUADO	2016	2016	2017
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.565.080,53	7.460.322,13	7.460.322,13
BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS*	142.344,00	599.376,00	599.376,00
SOYA	2.007.426,53	8.029.658,13	8.029.658,13

*Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Fm-Escolar e Assistência Médica e Odontológicas.

3) AFERIÇÃO DOS LIMITES DE PESSOAL DA LC 101/2000 (Limite Legal - Arts. 19 e 20, I, b. Limite Prudencial - Art. 22, § Único)

DESPESA ATUAL COM PESSOAL (Dotação para 2015, deduzida das fontes 156 e 169**)	304.026.900,90
ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DESTA PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS/CJ/FC	7.460.322,13
TOTAL DA DESPESA DE PESSOAL PARA AFERIÇÃO DE LIMITES DA LRF	312.090.123,03
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)** APURAÇÃO 01/01/2014 a 31/12/2014	542.507.278.000,00
PARTICIPAÇÃO DO TRIBUNAL NA RCL (% DA RCL)	0,064278%
LIMITE LEGAL (Arts. 19 e 20, I, b)	505.743.011,55
LIMITE PRUDENCIAL (95% do Limite Legal - Art.22 § Único)	575.455.860,93
MARGEM RESIDUAL (limite prudencial - despesa total)	263.365.737,94

**Conforme a 8ª edição do Manual de Subsídios do RGF, aprovado pelo Conselho STJ/MF nº 632, de 20/05/2009, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 169 destinadas ao pagamento de Aposentados e Pensões.

** A RCL utilizada é a do Exercício de 2015, conforme a Portaria STJ/MF nº 260/2015 relativa ao primeiro quadrimestre de 2015.

COMENTÁRIO:

O acréscimo decorrente da proposta de criação de cargos, CJs e FCs não excederá os limites (legal e prudencial) estabelecidos pela LRF, considerando-se o perfoco de apuração da RCL.

Brasília-DF, 1 setembro, 2015

ANÁLISE DE PROPOSTA DE CRIAÇÃO DE CARGOS, CJ E FC

PLANILHA DE CÁLCULO 1:

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Art. 16, § 2º e 17 - LRF)
AFERIÇÃO DOS LIMITES DE DESPESAS COM PESSOAL (Art. 19 - LRF)

* Premissas e Metodologias utilizadas - Arts. 16, § 2º e 19 de LRF.

FUNDAMENTO LEGAL: PL 7927/2014

TRIBUNAL INTERESSADO: TRT 10ª REGIÃO

A) QUANTITATIVO DE CARGOS, CJ E FC A SEREM CRIADOS

CARGO	QUANTIDADES	CARGO	QUANTIDADE	FUNÇÕES COMISSARIAS E CARGOS EM COMISSÃO		
				PROV.	QUANT. DE FC	QUANT. DE CJ
JUIZ TOGADO	0	ANALISTA	45	2	0	0
JUIZ DE VT	0	TÉCNICO	0	3	0	0
JUIZ SUBSTITUTO	0	AUXILIAR	0	4	0	0
				5	0	
				0	0	
TOTAL	0	TOTAL	45	TOTAL	0	0

B) CARGOS DE JUÍZES

IMPACTO	Natureza da Despesa	Versão de Cálculo	Estimativa de impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			nº de meses - ano Ano em vigor		
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL (SUBSÍDIO)	3.3.1.30.11	a	2016	2016	2017
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.30.11	b = a x nº de meses	-	-	-
(c) 12º SALÁRIO	3.3.1.30.11	c = a x (nº meses/12)	-	-	-
(d) 13ª FÉRIAS	3.3.1.30.11	d = 2 x c	-	-	-
(e) SOMA - DESPESA ANUAL	3.3.1.30.11	e = b + c + d	-	-	-
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PESS	3.3.1.30.12	f = e x 22%	-	-	-
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	-	-	-

NOTAS:

1) Os valores das remunerações dos Magistrados foram editados da Lei 12.440/2012

2) Atribuição anual em 12 meses, o salário de 12 remunerações mais 20 contribuições (férias)

C) CARGOS EFETIVOS

IMPACTO	Natureza da Despesa	Versão de Cálculo	Estimativa de impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			Início do prazo		
(a) REMUNERAÇÃO MENSAL	Pessoa do PCS remuneração mensal	458.025,10	2016	2016	2017
	nº de meses - ano	5	jan/16	jan/16	jan/17
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.30.11	b = a x nº de meses	458.025,35	458.025,35	458.025,35
(c) 13º SALÁRIO	3.3.1.30.11	c = a x (nº meses/12)	1.374.075,95	6.595.815,33	6.595.815,33
(d) 13ª FÉRIAS	3.3.1.30.11	d = c/3	14.616,58	459.626,35	459.626,35
(e) SOMA	3.3.1.30.11	e = b + c + d	16.218,50	152.875,45	152.875,45
(f) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PESS	3.3.1.30.12	f = e x 22%	1.528.754,74	6.119.018,14	6.119.018,14
(g) IMPACTO ANUAL TOTAL		g = e + f	336.326,05	7.348.933,92	7.348.933,92
			1.565.080,62	7.428.327,13	7.428.327,13

NOTAS:

1) Valores de 2016 o PCS atuando para o Poder Judiciário

D) CARGOS EM COMISSÃO (CJ) E FUNÇÕES COMISSIONADAS (FC)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
			2016	2016	2017
(a) GRATIFICAÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGOS E FUNÇÕES	remuneração mensal	nº de meses = ano	jan/16	jan/16	jan/17
(b) VALOR ANUAL	3.3.1.92.1*	b = a x nº de meses	-	-	-
(c) 12º SALÁRIO	3.3.1.92.11	c = b x 12 de meses	-	-	-
(d) 13º FÉRIAS	3.3.1.92.11	d = c x 3	-	-	-
(e) IMPACTO ANUAL TOTAL	3.3.1.92.11	e = b + c + d	-	-	-

NOTAS III:

- 1) Para as FCTs 1, 2, 3 e 4 considera-se o percentual para o 12º salário de remuneração do cargo, para as FCTs 5 e 6 para todas as CJ (empregos FCTs 7, 8, 9 e 10), considerando-se os valores integrais.
2) Para FCTs e salários e adicionais incluídos admitte-se como quota anual o acréscimo de 13 remunerações mais 10 constitucional (verbas).
3) Não há incidência de Póss sobre o exercício de função comissionada, estas formas não há contribuição patronal.

E) BENEFÍCIOS (Despesas Obrigatórias de Caráter Continuidade, conforme Art. 17 da LRF)

Benefícios	Natureza da Despesa	Beneficiário	Cde de beneficiário	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
				2016	2016	2017
(a) Auxílio Alimentação	3.3.3.90.42	751,06	45	13.618,25	30.826,20	30.130,20
(b) Auxílio Transporte	3.3.3.90.42	152,00	0	-	-	-
(c) Auxílio Pré-Escolar	3.3.3.90.53	27,44	45	1.029,80	1.005,00	1.005,00
(d) Assistência Médica e Odontológica	3.3.3.90.53	210,00	45	12.100,20	12.600,00	12.600,00
(e) TOTAL MENSAL DE BENEFÍCIOS	e = a + b + c + d			47.448,25	47.431,20	47.435,20
(f) TOTAL ANUAL DE BENEFÍCIOS	f = e x 12			142.344,00	569.578,00	569.270,00

NOTAS IV:

- 1) Os valores são calculados dos Benefícios considerando-se os dados são da categoria pelo TST.
2) Auxílio Alimentação - Valor constante do AN.
3) Auxílio Transporte - Valor 100% sobre o Salário - 3,00 x 22 dias, conforme ANS-SEPS-ODGCA-CP Nº 7238.
4) Auxílio Pré-Escolar - Valor fixado pelo AN.
5) Para Cálculo do ANS, considerar-se o valor dos valores máximos pagos na 7ª situação do cálculo de metas de LACAC 2, dividido pelo total de beneficiários.
6) Valor de ANS, por pessoa, dividido do ANS TST-SEPS-ODGCA-CP Nº 740008, e 2º taxa da tabela do TST (ANOS) DEB-OROS.
7) Para os benefícios Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte e APE, adicionar-se o critério anual do TST, tudo de acordo com a Servidores (verbo magistrado).

F) ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO DAS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO (Art. 15 e 17 da LRF)

IMPACTO	Natureza da Despesa	Memória de Cálculo	Estimativa de Impacto para o Exercício de entrada em vigor da Lei	1º Exercício Subsequente	2º Exercício Subsequente
		nº de meses = ano informar o ano	2016	2016	2017
(a) REMUNERAÇÃO ANUAL	3.3.1.90.1*	a = B (B) + C (C) + D (D)	1.375.879,08	3.523.518,33	3.603.818,33
(b) 12º SALÁRIO	3.3.1.92.1*	b = B (B) + C (C) + D (D)	1.4.055,09	4.56.526,24	4.56.526,24
(c) 13º FÉRIAS	3.3.1.92.11	c = B (B) + C (C) + D (D)	35.211,60	1.23.879,43	1.23.879,43
(d) SOMA	3.3.1.92.11	d = a + b + c	1.521.754,56	6.115.518,14	6.115.518,14
(e) CONTRIBUIÇÃO PATRONAL - PESS	3.3.1.92.15	e = B (B) + C (C) + D (D)	309.320,00	1.345.103,19	1.345.103,19
(f) TOTAL DESPESA PESSOAL	f = d + e		3.815.010,51	7.460.322,13	7.460.322,13
(g) BENEFÍCIOS	veja quadro E	g = E (E)	142.344,00	569.578,00	569.270,00
(h) IMPACTO ANUAL TOTAL	h = f + g		3.957.354,51	8.029.898,13	8.029.898,13

NOTAS V:

- 1) Impacto no período corrente e nos dois subsequentes, conforme art. 17, § 1º da LRF.
2) As despesas resultantes decorrentes de corte das despesas obrigatórias consignadas aos respectivos órgãos do Poder Judiciário da União.
3) Contribuição Patronal de acordo com a MP nº 879004, considerando-se a Lei nº 12.527/06.

G) APERIÇÃO DOS LIMITES DA LRF (Conforme Art. 19 da LRF)

ITEMS	Memória de Cálculo	Limite LRF
(a) ESTIMATIVA DO IMPACTO ANUAL DA DESPESA COM PESSOAL	a = Item (1) do quadro anterior (Quadro F)	7.460.322,13
(b) DOTAÇÃO DE PESSOAL 2016	b = Dotação Autorizada para Pessoal e Encargos Sociais (despesas 156 e 159)	324.620.800,00
(c) DESPESA DE PESSOAL PREVISTA	c = a + b	332.080.122,13
(d) LIMITE LEGAL LRF (%) DA RCL	d = Receita Corrente Líquida (RCL) 2014/2014 a 2014/2014 19/290215	642.807.273.000,00
(e) LIMITE PRUDENCIAL	e = c x 25%	83.020.030,53
(f) PARCELAS RESIDUAIS (não utilizadas)	f = d - e	269.787.142,57

NOTAS VI:

- 1) O Impacto orçamentário-financeiro resultante da criação de cargos, CJs e FCTs não implicará ultrapassagem dos limites (legal e prudencial) da LRF para despesa com Pessoal, considerando-se a RCL apurada no período indicado no quadro G.
2) O Item (c) Limite legal da LRF, trata, a partir da 2ª de uma das quatro 10ª acm, período de aplicação da RCL, data de publicação, valor da RCL, participação percentual do pessoal e o limite para despesa com pessoal.
3) A RCL utilizada é a do Exercício de 2016, constante da Portaria STNMF nº 260/2015, relativa ao primeiro quadrimestre de 2015.
4) Conforme a 6ª edição do Manual de Bases de RGF, aprovado pela Portaria STNMF nº 532 de 2012/02/05, pg. 31, foram deduzidas da Despesa de Pessoal as fontes 156 e 159 destinadas ao pagamento de Aposentadorias e Pensões.

CRF/CBJT, 1 de dezembro, 2015